

PORTARIA Nº 001/2024

Institui Comissão para elaboração de projeto de lei versando sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias no município de Barra da Estiva/BA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA/BA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o artigo 9ª G, da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, determina a confecção de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO que o regramento das atribuições legais próprias desses profissionais exige peculiar regulamentação;

CONSIDERANDO que o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Cíveis do Município de Barra da Estiva/BA não atendem, com eficiência e eficácia, a necessidade de regulamentação dos direitos, deveres, vencimentos e progressões dos Agentes Comunitários e de Endemias objeto desse ato especialmente nos moldes estabelecidos pelas diretrizes previstas na EC 63/2010 e art. 9G da Lei Federal 11.350/2006;

CONSIDERANDO que o Art. 9-A, da Lei 11.350/2006 estabelece que o piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o Art. 198, § 9º da EC 120/22, estabeleceu o Piso Salarial Nacional da dos Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no valor equivalente à 2 (dois) salários mínimos vigentes, e que no mesmo art. 198, § 7º, determina a responsabilidade aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Estudo e Elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Agentes Comunitários de Saúde e

Agentes de Combate às Endemias do Município de Barra da Estiva-BA, respeitando o direito constitucional previsto pelo Artigo 8º, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

I - A Comissão Especial constituída para este fim obedecerá aos seguintes prazos:

a) O prazo máximo de 30 (trinta) dias para a instalação da Comissão Especial de estudo para a elaboração do Plano de Cargos e Remuneração dos trabalhadores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Após a instalação da Comissão, esta terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos seus trabalhos, apresentando ao final um Projeto de Lei consensual, com garantias de celeridade de aprovação;

II - A indicação dos membros desta Comissão será constituída de 10 membros titulares e obedecerá a paridade entre os representantes da gestão e a representação dos servidores e aos seguintes requisitos:

- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
 - **Eudes Santos Alves** - Secretaria de Saúde;
 - **Sonale Pires Caires Brito** - Vigilância Epidemiológica;
 - **Vanessa Freitas Pereira** - Atenção Básica.
- 01 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos do Município;
 - **Gerlaine Caires Bento**.
- 01 (um) representante da Assessoria Jurídica;
 - **Hiago Neves Luz Spósito**.
- 05 (cinco) representantes da Entidade de Classe que represente os ACS e ACE (Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Serra Geral da Bahia);
 - **Poliana dos Santos Xavier Silva** - diretora SIND-ACS/ACE da Serra Geral;
 - **Gidevaldo dos anjos Santos** - ACS presidente da subsede;
 - **Diego Ribeiro da Silva** - ACS representante da Subsede;
 - **William Novais Ramos** - ACE representante da Subsede;
 - **Sergio Ribeiro Pereira** - ACS representante da Subsede.

Art. 2º - O prazo de 90 (noventa) dias para a elaboração do projeto de Plano de Cargo e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, mediante manifestação da maioria dos membros desta Comissão.

Art. 3º - Autoriza que os Membros Titulares da Comissão ora constituída, elejam o seu Presidente e Secretário (a) de forma democrática, onde o bom senso seja sempre prevalecido.

Art. 4º - Autoriza o Presidente da Comissão, após eleito pelos Membros Titulares, a convocar técnicos do quadro de pessoal desta Prefeitura a auxiliar nos trabalhos desenvolvidos sempre que necessário.

Art. 5º - Após a conclusão dos trabalhos, com a minuta do projeto do Plano de Cargos, Carreira e Salários devidamente elaborada, deverá estar acompanhado de estudo do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme artigo 16, inciso I da Lei Complementar 101/2000;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, estado da Bahia, 02 de maio de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração